



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2015**

**AUTORIA** – Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

**ASSUNTO** – REFERENDA o Termo de Convênio nº 015/2015, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Comando Anderson de Defesa do Cidadão.

### **TEOR DO PARECER**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2015, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que REFERENDA o Termo de Convênio nº 015/2015, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Comando Anderson de Defesa do Cidadão, firmado em 19 de junho de 2015, visando à realização de transferência, por parte do Município de Apucarana, para o desenvolvimento de programas e projetos executados pela entidade.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 1º de julho de 2015

Antônio Ananias  
**PRESIDENTE**

  
Gilberto Cordeiro de Lima  
**SECRETÁRIO**

  
Aurita Ferreira Bertoli  
**RELATORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2015**

**AUTORIA** – Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

**ASSUNTO** – REFERENDA o Termo de Convênio nº 015/2015, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Comando Anderson de Defesa do Cidadão.

### **TEOR DO PARECER**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2015, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que REFERENDA o Termo de Convênio nº 015/2015, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Comando Anderson de Defesa do Cidadão, firmado em 19 de junho de 2015, visando à realização de transferência, por parte do Município de Apucarana, para o desenvolvimento de programas e projetos executados pela entidade.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 1º de julho de 2015.

Aurita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

Antônio Ananias  
**SECRETÁRIO**

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2015

**AUTORIA** – Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

**ASSUNTO** – REFERENDA o Termo de Convênio nº 015/2015, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Comando Anderson de Defesa do Cidadão.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2015, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que REFERENDA o Termo de Convênio nº 015/2015, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Comando Anderson de Defesa do Cidadão, firmado em 19 de junho de 2015, visando à realização de transferência, por parte do Município de Apucarana, para o desenvolvimento de programas e projetos executados pela entidade.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 1º de julho de 2015.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
**PRESIDENTE**

Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

  
Aurita Ferreira Bertoli  
**RELATORA**